LEI Nº 1027-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.617.910,81, destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 35515/01

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.617.910,81 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e oitenta e um centavos), destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	VALOR
1010.01.01.001.2.001.3111	R$ 180.802,37
1010.01.07.021.2.002.3111	R$ 602.735,19
1010.01.07.021.2.002.3113	R$ 350.000,00
1010.01.07.021.2.002.3132	R$ 330.000,00
1010.01.01.001.1.001.4120	R$ 154.373,25

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos previstos no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2001.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 22/11/01
Jornal Vicentino
Proc. 180/01